

**PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL (SEMESTRAL)**  
**DELIBERAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**  
**COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

SAS	Itaquera
NOME DA OSC	Instituto Kwaray
NOME FANTASIA	CCA TAHIAGO Abdalla Fiuza
TIPOLOGIA	Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
EDITAL	221/SMADS/2015
Nº PROCESSO DE CELEBRAÇÃO	6024.2018.0007966-1
Nº TERMO DE COLABORAÇÃO	208/SMADS/2015
NOME DO GESTOR DA PARCERIA	Rafaela Rosado Freitas
RF DO GESTOR DA PARCERIA	850.985-9
DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOC DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA	25/04/2020
PERÍODO DO RELATÓRIO	07/2020 a 11/2020

Após análise do RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA descrita na inicial, nos termos do artigo 131 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, esta Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída conforme publicação no DOC de 30/09/2022, delibera pela:

- ( ) **APROVAÇÃO** da prestação de contas parcial.  
( X ) **APROVAÇÃO** da prestação de contas **COM RESSALVAS**, determinando o cumprimento do Plano de Providência Geral.

( ) **REJEIÇÃO** da prestação de contas, adotando-se os procedimentos para rescisão do termo de colaboração da parceria  
**OUTRAS CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

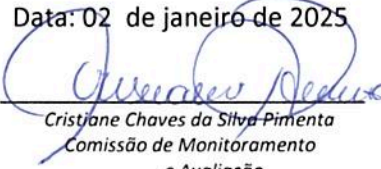
Considerando o determinado pela Instrução Normativa 03/SMADS/2018, com redação alterada pela Instrução Normativa 01/SMADS/2019, compete à comissão de Monitoramento e Avaliação conforme artigo 111 – INCISO VII “Avaliar e homologar o Relatório Técnico Semestral de Monitoramento e Avaliação, e elaboração pelo Gestor da Parceria”.

O relatório de Execução do Objeto da parceria foi apresentado de acordo com a legislação em vigor. A Gestora de Parceria aferiu o parecer por meio do Relatório Técnico Semestral de Monitoramento e Avaliação, demonstrando o acompanhamento das atividades realizadas pela parceria. Em seu parecer a gestora relatou que a parceria em questão desenvolveu as atividades em conformidade com o plano de trabalho e Plano Semestral propostos e é bem avaliada pelo CRAS. A gestora atribuiu o conceito **75% SUFICIENTE** no alcance das metas, salientando que o desenvolvimento da parceria transcorreu a contento. Durante o período que compreendeu a pandemia, Decreto 59.283/2020, as atividades foram de forma remota, conforme legislação vigente. Os acompanhamentos foram realizados via fone, e também houve liberação de cestas básicas para as famílias e material de higiene pessoal. A gestora em seu parecer aponta que foram solicitados diversos esclarecimentos ao serviço, o qual não apresentou a documentação completa e em alguns documentos foram apresentados erros, até mesmo o ofício apresentou período e valor errado. No que tange as questões financeira apontadas em parecer de NGA, foi observado que seria necessário que a OSC efetuasse o pagamento no valor de R\$ 146,30, referente aos débitos com tarifas bancárias, somando-se R\$ 4.371,96, referente ao valor do aluguel pago o a maior do que o aprovado em PDR e em SMADS, acrescentado R\$ 226,00 do custo indireto, mais os rendimentos líquidos do Fundo de Investimento, no valor de R\$ 319,28 e fundo provisionado a maior r de R\$ 1.059,08. Esses valores totalizam R\$ 6.122,62. Somasse a esse montante os seguintes valores: tarifas bancárias no valor de R\$ 135,85, aluguel pago a maior R\$ 3.643,30, perda do CEBAS no valor R\$ 10.634,28 e o pagamento indevido de Cota Patronal não prevista em PRD e Plano de Trabalho, valor de R\$ 20.138,73 não ressarcido pela conta poupança para conta corrente, R\$ 81,86 de fundo de investimento não apresentado e saldo da conta de investimento referente a dez de 2020 no valor de R\$ 11.091,39 – Sendo a somatória desses valores supra citado foi solicitado através de emissão de DAMPS no valor de R\$ 56.2334,71.

Assim sendo, a Comissão de Monitoramento e Avaliação acolhe e homologa a deliberação sobre o Relatório de Monitoramento e Avaliação apresentado pela gestora, que considera a execução da **parceria IRREGULAR PRESTAÇÃO DE CONTAS**

  
Laura Maria Lima  
Comissão de Monitoramento  
e Avaliação

Data: 02 de janeiro de 2025

  
Cristiane Chaves da Silva Pimenta  
Comissão de Monitoramento  
e Avaliação

  
Cristiane de Araújo Moraes  
Comissão de Monitoramento  
e Avaliação